

LEI N.º 1.121/2007

**“Cria a FARMÁCIA SOLIDÁRIA do Município de
Mantenópolis.”**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a **FARMÁCIA SOLIDÁRIA**, com o objetivo de arrecadar medicamentos de usuários que não os utilizem assim como de farmácias, indústrias farmacêuticas, médicos e terceiros que os queiram doar, objetivando a distribuição gratuita à população carente.

Art. 2º. A distribuição dos medicamentos doados será realizada única e exclusivamente mediante prescrição médica e destinada exclusivamente às pessoas carentes residentes e domiciliadas no Município de Mantenópolis com renda familiar igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, salvo casos especiais devidamente justificados.

Art. 3º. Toda a medicação será arrecadada e distribuída única e exclusivamente pelo Município de Mantenópolis através de profissional habilitado pertencente ao quadro de pessoal do mesmo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação evogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 28 de agosto de 2007.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 28/08/2007

Registrado às Fls.:

Livro nº: